

LEI N° 524/04
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Décio José Ventura, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as normas estatuídas na Lei Federal nº 9093/95 e suas alterações, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2004 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a declarar como feriados Municipais no Território do Município de Ilha Comprida, as seguintes datas:

- 27 de Outubro (Comemoração da Emancipação Política Administrativa do Município);
- CORPUS CHRISTI
- SEXTA FEIRA DA PAIXÃO
- 08 de Dezembro – (Imaculada Conceição – Padroeira do Município).

Art.2º- Nas comemorações das datas constantes do Artigo 1º desta Lei, ficam mantidos os serviços de atendimentos essenciais à coletividade, tais como: plantão médico no Pronto Socorro Municipal, plantão de ambulâncias, coleta de lixo domiciliar e outros a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 065, de 15 de Dezembro de 1993 e 279, de 15 de Outubro de 1999.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal